



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 1143 DE 11 DE MARÇO DE 2014

EMENTA: Dispõe sobre a denominação e criação da Escola Municipal Cecílio Barbosa da Paixão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal Cecílio Barbosa da Paixão, que fará o uso compartilhado com o CIEP 289 Cecílio Barbosa da Paixão, situado à Estrada RJ 127, s/n, no Bairro do Ramalho, neste Município;

Art. 2º - A escola se destina a oferecer ensino de Educação Básica, visando o atendimento a alunos da localidade e arredores.

Art. 3º - Esta Lei tem seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2014, para todos os fins e direitos, visando convalidar estudos e ações já implementadas na Unidade de Ensino, ficando revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 11 de março de 2014.


JOÃO CARLOS DO REGO PEREIRA
Prefeito Municipal

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN

Infº Oficial DOMERJ Nº 1122

Publicado em 16 / 03 / 2014